

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170109090001

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO NECESSÁRIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27023 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO COM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: FÓRMULA QUÍMICA 2SiF6; TEOR MÍNIMO DE H2SiF6 20,0%; TEOR MÍNIMO DE FLÚOR 15,4%; TEOR MÁXIMO DE METAIS PESADOS, MERCÚRIO, CHUMBO, BISMUTO E COBRE, EXPRESSOS EM CHUMBO (PB) 0,20%; DENSIDADE: 1,20; ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR; LIMPO E LIVRE DE MATÉRIA SUSPensa VISÍVEL; AUSÊNCIA DE MINERAIS SOLÚVEIS E SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS EM QUANTIDADES CAPAZES DE DETERIORAR OU CAUSAR DANOS À SAÚDE DAQUELES QUE CONSOMEM A ÁGUA QUE FOI PROPRIAMENTE TRATADA COM O ÁCIDO FLUOSSILÍCICO; NORMA TÉCNICA AWWA B702-74	QUILO	16.600,00	R\$ 8,95	R\$ 148.570,00
2	27025 - CLORO LIQUEFEITO, 100% DE CLORO ATIVO, ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG	QUILO	72.450,00	R\$ 16,99	R\$ 1.230.925,50

3	27019 - DICLORO/ORTOPOLIFOSFATO - PASTILHA CONJUGADA DE ORTO-POLISFOFATO E DICLORO, ÁCIDO DICLORO ISOCIANÚRICO EM PASTILHA BRANCA, ODOR DE CLORO, TEOR MÍNIMO DE CLORO LIBERADO 45%, ASSOCIADO À ORTOPOLIFOSFATO (40%), PASTILHAS DE 200G, ASSOCIADA DE DICLORO E ORTOPOLIFOSFATO PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO COMPLEXAÇÃO DE FERRO E MANGANÊS, ARMAZENADO EM BALDES PLÁSTICOS DE 25 KG	QUILO	575,00	R\$ 50,36	R\$ 28.957,00
4	27018 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA A 65%, DIÂMETRO DE NO MÁXIMO 60MM, ARMAZENADO EM BALDES PLÁSTICOS DE 14 KG, DE ACORDO COM A NBR 11887	QUILO	3.220,00	R\$ 33,95	R\$ 109.319,00
5	27027 - HIPOCLORITO DE SÓDIO FORMULA MOLECULAR: NACLO-CLORO ATIVO: 10 A 15 %; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AMARELA; ODOR: PUNGENTE; PH: 12 (FORTEMENTE ALCALINO); PONTO DE EBULIÇÃO: ENTRA EM DECOMPOSIÇÃO A 110°C (A 760 MM HG); DENSIDADE: 1,18 - 1,30 G/CM3; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETAMENTE MISCÍVEL EM ÁGUA - 100% (EM TODAS AS PROPORÇÕES)	QUILO	114.540,00	R\$ 21,51	R\$ 2.463.755,40
6	27017 - SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO POLIMERIZADO, COM BAIXO TEOR DE FERRO (MÁXIMO 2,80%), ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5%, INSOLUBILIDADE MÁXIMA DE 0,2% E DESNSIDADE DE 1,33%	TONELADA	565,00	R\$ 5.625,00	R\$ 3.178.125,00
				TOTAL: R\$ 7.159.651,90	

1.1.1 - Os critérios e cálculos utilizados para definição dos quantitativos acima previstos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.**

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de

2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Da Justificativa da contratação:

2.1.1 - A aquisição de material químico destinado ao tratamento de água é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Quixeramobim. A justificativa para esta aquisição é baseada nos seguintes pontos:

Manutenção da Qualidade da Água: A qualidade da água distribuída à população deve atender aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores e de saúde pública. A utilização dos materiais químicos adequados é essencial para a remoção de impurezas, desinfecção e adequação da água para consumo humano.

Atendimento às Demandas Operacionais: O SAAE enfrenta variações na demanda de tratamento de água devido a fatores como alterações sazonais, crescimento populacional e condições climáticas. Ter um estoque adequado de materiais químicos permite ao SAAE responder eficientemente a essas variações e assegurar que a oferta de água tratada não seja comprometida.

Prevenção de Problemas de Saúde Pública: A utilização de materiais químicos apropriados é crucial para a prevenção de problemas relacionados à qualidade da água, como contaminação e proliferação de microorganismos patogênicos. Garantir a eficácia dos processos de tratamento reduz o risco de surtos de doenças transmitidas pela água e contribui para a proteção da saúde pública.

Eficiência Operacional: A aquisição de materiais químicos de forma programada e com preços registrados permite ao SAAE planejar e executar suas atividades com maior eficiência, evitando interrupções nos processos de tratamento e garantindo a continuidade do fornecimento de água potável para a comunidade.

Compliance e Normas Técnicas: O cumprimento das normas técnicas e regulatórias para o tratamento de água exige a utilização de produtos químicos que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação e pelas agências reguladoras. A aquisição desses materiais assegura que o SAAE esteja em conformidade com as normas vigentes.

Economia e Gestão de Recursos: A realização de um registro de preço para a aquisição dos materiais químicos possibilita a negociação de melhores condições comerciais e a gestão eficiente dos recursos públicos. A previsibilidade e o planejamento das compras contribuem para a redução de custos e para a otimização do orçamento destinado ao tratamento de água.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais químicos necessários para o tratamento de água é indispensável para a operação eficaz e contínua do SAAE, garantindo a qualidade da água fornecida à população e atendendo às necessidades e exigências normativas do setor.

2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas contidas neste processo administrativo.

2.3 - Da Fundamentação da contratação:

2.3.1 - A contratação encontra-se fundamentada nas determinações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional vinculados ao Poder Executivo do Município de Quixeramobim, Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou as licitações na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração direta e indireta, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, e nos demais normativos internos.

2.4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.4.1 - Os resultados Pretendidos com a Contratação de Material Químico para Tratamento de Água são: a) Garantia da Qualidade da Água: Assegurar que a água distribuída à população atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações vigentes, garantindo sua segurança e adequação para o consumo humano. b) Eficiência e Confiabilidade no Tratamento: Melhorar a eficiência dos processos de tratamento de água, assegurando que todos os parâmetros de qualidade sejam atendidos de forma consistente. Isso inclui a remoção de impurezas, controle de turbidez e desinfecção eficaz da água. c) Atendimento Continuado e Sustentável: Manter a continuidade e a regularidade no fornecimento de água tratada para a comunidade, prevenindo interrupções ou compromissos na qualidade devido à falta de materiais químicos essenciais. d) Prevenção de Problemas de Saúde Pública: Reduzir o risco de surtos de doenças transmitidas pela água e outros problemas relacionados à qualidade da água, através do uso adequado de produtos químicos que garantam a eliminação de patógenos e contaminantes. e) Conformidade Regulatória: Garantir que todas as práticas de tratamento de água estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, evitando possíveis sanções e assegurando a adesão às melhores práticas de operação. f) Economia de Recursos: Maximizar a eficiência econômica através da compra planejada e programada dos materiais químicos, beneficiando-se de melhores condições comerciais e reduzindo o desperdício e custos associados à aquisição emergencial. g) Gestão Eficiente e Transparente: Facilitar uma gestão eficiente dos recursos públicos através da documentação e registro preciso dos materiais adquiridos, promovendo transparência e controle sobre o uso dos recursos financeiros destinados ao tratamento de água. h) Aprimoramento Operacional: Melhorar a capacidade operacional do SAAE, permitindo a realização de manutenção e ajustes no sistema de tratamento de água com base em análises e monitoramento contínuo, promovendo a inovação e melhorias contínuas no processo. i) Capacitação e Suporte Técnico: Oferecer suporte técnico adequado e orientação para o uso dos materiais químicos, garantindo que a equipe do SAAE esteja bem informada e capacitada para operar os produtos de forma segura e eficaz. Estes resultados visam não apenas atender às necessidades imediatas do SAAE, mas também promover a sustentabilidade, a segurança e a eficiência no tratamento de água para o benefício contínuo da população do Município de Quixeramobim..

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam

a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o material/serviço pretendido pode ser fornecido/prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - A licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato para o fornecimento do item **SULFATO DE ALUMÍNIO** 02 (dois) tanques com fabricação de 100% fibra de vidro, com proteção contra raios UV, e com capacidade de 20.000 litros., sendo de sua responsabilidade as manutenções e reparos quando necessário.

4.11 - Para o item **CLORO LIQUEFEITO**, 100% DE CLORO ATIVO, ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG, a CONTRATADA deverá fornecer os vasilhames (cilindros), através de termo de cessão de uso.

4.12 - Para o item **HIPOCLORITO DE SÓDIO FORMULA MOLECULAR**: NACLO-CLORO ATIVO: 10 A 15 %; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AMARELA; ODOR: PUNGENTE; PH: 12 (FORTEMENTE ALCALINO); PONTO DE EBULIÇÃO: ENTRA EM DECOMPOSIÇÃO A 110°C (A 760 MM HG); DENSIDADE: 1,18 - 1,30 G/CM3; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETAMENTE MISCÍVEL EM ÁGUA - 100% (EM TODAS AS PROPORÇÕES), a CONTRATADA deverá fornecer através de comodato um reservatório de polietileno com capacidade de 20.000 litros com duas bombas de dosagens com capacidade de aplicação de 40 litros de solução por hora cada.

4.13 - Os tanques de produtos devem ser devidamente identificados com o nome comercial e a FISPQ do produto armazenado.

4.14 - Fornecer desenho esquemático e fluxograma do processo com as identificações dos

produtos, manobras e demais procedimentos para uso dos operadores.

4.15 - A licitante deverá apresentar de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde - LARS e da comprovação de baixo risco de saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

4.16 - A licitante deverá apresentar relatórios de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto, conforme tabela 2, da norma brasileira já citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (DEZ) DIAS, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues nos locais, prazos e quantidades a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, em horário comercial.

5.4 - Por ocasião da entrega dos materiais somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo.

5.6 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.8 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste termo;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.9 - Os materiais deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

- 5.10 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.
- 5.11 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.
- 5.12 - Será recusado produto deteriorado ou avariado.
- 5.13 - A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.
- 5.15 - A Contratada deverá observar conduta adequada, com funcionários devidamente identificados, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.
- 5.16 - Será aplicada ao produto somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).
- 5.17 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 5.18 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 5.19 - Os tanques de produtos devem ser devidamente identificados com o nome comercial e a FISPQ do produto armazenado.
- 5.20 - Fornecer desenho esquemático e fluxograma do processo com as identificações dos produtos, manobras e demais procedimentos para uso dos operadores.
- 5.21 - A licitante deverá apresentar de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde - LARS e da comprovação de baixo risco de saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.
- 5.22 - A licitante deverá apresentar relatórios de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto, conforme tabela 2, da norma brasileira já citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano.
- 5.23 - A licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato para o fornecimento do item **SULFATO DE ALUMÍNIO** 02 (dois) tanques com fabricação de 100% fibra de vidro, com proteção contra raios UV, e com capacidade de 20.000 litros., sendo de sua responsabilidade as manutenções e reparos quando necessário.
- 5.24 - Para o item **CLORO LIQUEFEITO**, 100% DE CLORO ATIVO, ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG, a CONTRATADA deverá fornecer os vasilhames (cilindros), através de termo de cessão de uso.
- 5.25 - Para o item **HIPOCLORITO DE SÓDIO FORMULA MOLECULAR**: NACLO-CLORO ATIVO: 10 A 15 %; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AMARELA; ODOR: PUNGENTE; PH: 12 (FORTEMENTE ALCALINO); PONTO DE EBULIÇÃO: ENTRA EM DECOMPOSIÇÃO A 110°C (A 760 MM HG); DENSIDADE: 1,18 - 1,30 G/CM3; SOLUBILIDADE EM ÁGUA:

COMPLETAMENTE MISCÍVEL EM ÁGUA - 100% (EM TODAS AS PROPORÇÕES), a CONTRATADA deverá fornecer através de comodato um reservatório de polietileno com capacidade de 20.000 litros com duas bombas de dosagens com capacidade de aplicação de 40 litros de solução por hora cada.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.12 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.13 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.14 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.17 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - O fornecimento do objeto será: () INTEGRAL (X) PARCELADO () CONTINUADO

8.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do processo licitatório.

8.5 - Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante estão previstos no Edital do processo licitatório.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.159.651,90 (SETE MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11 - ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE

11.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

12.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

12.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de

compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

12.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

12.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

12.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - As obrigações da contratada e do contratante encontram-se registradas no Edital e seus anexos.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.2 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

14.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE

14.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.5 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

14.6 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124

e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.8 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

14.10 - A condução do presente procedimento licitatório caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.



1 - OBJETO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO NECESSÁRIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e o respectivo processo de contratação.

ASPECTOS TÉCNICOS

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo descrito no item 1 deste estudo, para atender as demandas do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

A aquisição de material químico destinado ao tratamento de água é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Quixeramobim. A justificativa para esta aquisição é baseada nos seguintes pontos:

Manutenção da Qualidade da Água: A qualidade da água distribuída à população deve atender aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores e de saúde pública. A utilização dos materiais químicos adequados é essencial para a remoção de impurezas, desinfecção e adequação da água para consumo humano.

Atendimento às Demandas Operacionais: O SAAE enfrenta variações na demanda de tratamento de água devido a fatores como alterações sazonais, crescimento populacional e condições climáticas. Ter um estoque adequado de materiais químicos permite ao SAAE responder eficientemente a essas variações e assegurar que a oferta de água tratada não seja comprometida.

Prevenção de Problemas de Saúde Pública: A utilização de materiais químicos apropriados é crucial para a prevenção de problemas relacionados à qualidade da água, como contaminação e proliferação de microorganismos patogênicos. Garantir a eficácia dos processos de tratamento reduz o risco de surtos de doenças transmitidas pela água e contribui para a proteção da saúde pública.

Eficiência Operacional: A aquisição de materiais químicos de forma programada e com preços registrados permite ao SAAE planejar e executar suas atividades com maior eficiência, evitando interrupções nos processos de tratamento e garantindo a continuidade do fornecimento de água potável para a comunidade.

Compliance e Normas Técnicas: O cumprimento das normas técnicas e regulatórias para o tratamento de água exige a utilização de produtos químicos que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação e pelas agências reguladoras. A aquisição desses materiais assegura que o SAAE esteja em conformidade com as normas vigentes.

Economia e Gestão de Recursos: A realização de um registro de preço para a aquisição dos materiais químicos possibilita a negociação de melhores condições comerciais e a gestão eficiente dos recursos públicos. A previsibilidade e o planejamento das compras contribuem para a redução de custos e para a otimização do orçamento destinado ao tratamento de água.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais químicos necessários para o tratamento de água é indispensável para a operação eficaz e contínua do SAAE, garantindo a qualidade da água fornecida à população e atendendo às necessidades e exigências normativas do setor.

O fornecimento de materiais dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa ainda em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para tratamento de água do município de Quixeramobim, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.



Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento dos referidos materiais para desenvolvimento das atividades do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO se justificam em razão dos motivos supracitados.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o material/serviço pretendido pode ser fornecido/prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - A licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato para o fornecimento do item **SULFATO**



DE ALUMÍNIO 02 (dois) tanques com fabricação de 100% fibra de vidro, com proteção contra raios UV, e com capacidade de 20.000 litros., sendo de sua responsabilidade as manutenções e reparos quando necessário.

4.11 - Para o item **CLORO LIQUEFEITO**, 100% DE CLORO ATIVO, ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG, a CONTRATADA deverá fornecer os vasilhames (cilindros), através de termo de cessão de uso.

4.12 - Para o item **HIPOCLORITO DE SÓDIO FORMULA MOLECULAR**: NACLO-CLORO ATIVO: 10 A 15 %; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AMARELA; ODORE: PUNGENTE; PH: 12 (FORTEMENTE ALCALINO); PONTO DE EBULIÇÃO: ENTRA EM DECOMPOSIÇÃO A 110°C (A 760 MM HG); DENSIDADE: 1,18 - 1,30 G/CM3; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETAMENTE MISCÍVEL EM ÁGUA – 100% (EM TODAS AS PROPORÇÕES), a CONTRATADA deverá fornecer através de comodato um reservatório de polietileno com capacidade de 20.000 litros com duas bombas de dosagens com capacidade de aplicação de 40 litros de solução por hora cada.

4.13 - Os tanques de produtos devem ser devidamente identificados com o nome comercial e a FISPQ do produto armazenado.

4.14 - Fornecer desenho esquemático e fluxograma do processo com as identificações dos produtos, manobras e demais procedimentos para uso dos operadores.

4.15 - A licitante deverá apresentar de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde – LARS e da comprovação de baixo risco de saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

4.16 - A licitante deverá apresentar relatórios de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto, conforme tabela 2, da norma brasileira já citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Considerações Gerais

Os quantitativos apresentados neste estudo são estimativos, elaborados com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). As quantidades a serem adquiridas foram estipuladas considerando o consumo e a utilização prováveis, utilizando técnicas quantitativas apropriadas.

Para a estimativa do consumo total nos próximos 12 meses, adotou-se como referência o consumo mensal de setembro de 2023 a setembro de 2024, com um incremento de 15% para contemplar o aumento de demanda durante a quadra chuvosa. Este aumento se justifica pela redução da qualidade da água, que demanda maior uso de produtos químicos para tratamento.

5.2 - Impactos da Quadra Chuvosa

Durante a quadra chuvosa, a qualidade da água pode ser afetada por:

- **Análise Rigorosa da Água:** A frequência de análises e coletas de amostras deve aumentar para garantir que a água atenda aos padrões de potabilidade. Elementos como ferro e manganês podem estar presentes em quantidades elevadas, exigindo um monitoramento mais rigoroso;
- **Estrutura dos Reservatórios:** O aumento de partículas sólidas trazidas pelas chuvas dificulta a captação de água, devido ao acúmulo de sedimentos;
- **Gestão e Produtos de Tratamento:** **Gestão e Produtos de Tratamento**
- Para enfrentar a variação na qualidade da água, é fundamental implementar uma gestão eficiente dos produtos químicos utilizados no processo de tratamento. Essa gestão envolve a seleção e aplicação de coagulantes apropriados, que são essenciais para otimizar o processo de decantação e, assim, melhorar a remoção de resíduos e contaminantes.
- Durante a quadra chuvosa, a qualidade da água pode apresentar flutuações significativas, o que requer um monitoramento mais rigoroso. Assim, serão realizados testes de jar (JARTEST) com uma frequência aumentada. Esses testes são cruciais para determinar a dosagem exata de coagulantes a ser utilizada



em cada situação específica, permitindo ajustes dinâmicos no tratamento. A realização frequente desses testes assegura que a quantidade de coagulantes utilizada seja sempre a ideal, maximizando a eficiência do processo e minimizando o desperdício.

- Além disso, o aumento das chuvas pode ensejar um incremento na demanda por produtos químicos. Portanto, é necessário planejar a aquisição e estocagem desses insumos de forma estratégica, garantindo que o SAAE esteja preparado para atender a essas variações sem comprometer a qualidade da água tratada. A análise contínua dos resultados dos testes permitirá ajustes rápidos e precisos nas operações, assegurando a manutenção da potabilidade da água durante todo o período de chuvas;
- **Presença de Ferro e Manganês:** A água bruta pode conter altos níveis desses minerais, exigindo etapas adicionais de oxidação e o uso de cloro em quantidades superiores para tratamento.

5.2.1 - Necessidades Futuras

Em 2025, o SAAE de Quixeramobim planeja a implementação de cloradores e bombas dosadoras em novos sistemas de tratamento de água. Essa modernização é fundamental para otimizar o processo de desinfecção e garantir a qualidade da água fornecida à população. Com essa atualização, haverá um aumento significativo na demanda por Hipoclorito de Cálcio e Hipoclorito de Sódio, produtos essenciais para o processo de desinfecção;

A adequação dos insumos é necessária para atender às exigências da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que estabelece normas rigorosas para a qualidade da água destinada ao consumo humano. A adoção de tecnologias mais eficientes não apenas assegurará a conformidade com as regulamentações, mas também contribuirá para a melhoria contínua da potabilidade da água, beneficiando toda a comunidade de Quixeramobim.

5.4 - Quantidades Estimadas para Aquisição

Anexado a este Estudo, segue memória de cálculo de consumo e utilização da demanda requerida pela unidade gestora. **(Anexo)**.

Aplicando os parâmetros de cálculo e os ajustes de arredondamento, estimou-se as quantidades a serem adquiridas, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	27023 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: FÓRMULA QUÍMICA 2SiF6; TEOR MÍNIMO DE H2SiF6 20,0%; TEOR MÍNIMO DE FLÚOR 15,4%; TEOR MÁXIMO DE METAIS PESADOS, MERCÚRIO, CHUMBO, BISMUTO E COBRE, EXPRESSOS EM CHUMBO (PB) 0,20%; DENSIDADE: 1,20; ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR; LIMPO E LIVRE DE MATÉRIA SUSPensa VISÍVEL; AUSÊNCIA DE MINERAIS SOLÚVEIS E SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS EM QUANTIDADES CAPAZES DE DETERIORAR OU CAUSAR DANOS À SAÚDE DAQUELES QUE CONSOMEM A ÁGUA QUE FOI PROPRIAMENTE TRATADA COM O ÁCIDO FLUOSSILÍCICO; NORMA TÉCNICA AWWA B702-74	QUILO	16.600,00
2	27025 - CLORO LIQUEFEITO, 100% DE CLORO ATIVO, ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG	QUILO	72.450,00
3	27019 - DICLORO/ORTOPOLIFOSFATO - PASTILHA CONJUGADA DE ORTO-POLISFOSFATO E DICLORO, ÁCIDO DICLORO ISOCIANÚRICO EM PASTILHA BRANCA, ODOR DE CLORO, TEOR MÍNIMO DE CLORO LIBERADO 45%, ASSOCIADO À ORTOPOLIFOSFATO (40%), PASTILHAS DE 200G, ASSOCIADA DE DICLORO E ORTOPOLIFOSFATO PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO COMPLEXAÇÃO DE FERRO E MANGANÊS, ARMAZENADO EM BALDES PLÁSTICOS DE 25 KG	QUILO	575,00
4	27018 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA A 65%, DIÂMETRO DE NO MÁXIMO 60MM, ARMAZENADO EM BALDES PLÁSTICOS DE 14 KG, DE ACORDO COM A NBR 11887	QUILO	3.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
 PEDIDO Nº: 170109090001

SAAE DE QUIXERAMOBIM
 FL. 270
 e
 RUBRICA

10
 RUBRICA

5	27027 - HIPOCLORITO DE SÓDIO FORMULA MOLECULAR: NACLO-CLORO ATIVO: 10 A 15 %; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AMARELA; ODOR: PUNGENTE; PH: 12 (FORTEMENTE ALCALINO); PONTO DE EBULIÇÃO: ENTRA EM DECOMPOSIÇÃO A 110°C (A 760 MM HG); DENSIDADE: 1,18 - 1,30 G/CM3; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETAMENTE MISCIVEL EM ÁGUA - 100% (EM TODAS AS PROPORÇÕES)	QUILO	114.540,00
6	27017 - SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO POLIMERIZADO, COM BAIXO TEOR DE FERRO (MÁXIMO 2,80%), ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5%, INSOLUBILIDADE MÁXIMA DE 0,2% E DENSIDADE DE 1,33%	TONELADA	565,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Para a contratação em tela foram utilizados os preços de referência praticados por essa instituição.

Foi identificada a seguinte solução de mercado que poderia, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	CONSIDERAÇÕES
1	Aquisição dos materiais através de contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.	Atende os requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável
SOLUÇÃO ESCOLHIDA		1

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ **4.407.328,60** (quatro milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), o qual corresponde a verificação de mercado mediante coleta de preços.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48940	27023 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: FÓRMULA QUÍMICA 2SiF6; TEOR MÍNIMO DE H2SiF6 20,0%; TEOR MÍNIMO DE FLÚOR 15,4%; TEOR MÁXIMO DE METAIS PESADOS, MERCÚRIO, CHUMBO, BISMUTO E COBRE, EXPRESSOS EM CHUMBO (PB) 0,20%; DENSIDADE: 1,20; ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR; LIMPO E LIVRE DE MATÉRIA SUSPensa VISÍVEL; AUSÊNCIA DE MINERAIS SOLÚVEIS E SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS EM QUANTIDADES CAPAZES DE DETERIORAR OU CAUSAR DANOS À SAÚDE DAQUELES QUE CONSOMEM A ÁGUA QUE FOI PROPRIAMENTE TRATADA COM O ÁCIDO FLUOSSILÍCICO; NORMA TÉCNICA AWWA B702-74	QUILO	16.600,00	7,35	122.010,00
48941	27025 - CLORO LIQUEFEITO, 100% DE CLORO ATIVO, ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG	QUILO	72.450,00	16,31	1.181.659,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
PEDIDO Nº: 170109090001

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 271

RUBRICA

20
RUBRICA

48942	27019 - DICLORO/ORTOPOLIFOSFATO - PASTILHA CONJUGADA DE ORTO-POLISFOFATO E DICLORO, ÁCIDO DICLORO ISOCIANÚRICO EM PASTILHA BRANCA, ODOR DE CLORO, TEOR MÍNIMO DE CLORO LIBERADO 45%, ASSOCIADO À ORTOPOLIFOSFATO (40%), PASTILHAS DE 200G, ASSOCIADA DE DICLORO E ORTOPOLIFOSFATO PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO COMPLEXAÇÃO DE FERRO E MANGANÊS, ARMAZENADO EM BALDES PLÁSTICOS DE 25 KG	QUILO	575,00	45,50	26.162,50
48943	27018 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA A 65%, DIÂMETRO DE NO MÁXIMO 60MM, ARMAZENADO EM BALDES PLÁSTICOS DE 14 KG, DE ACORDO COM A NBR 11887	QUILO	3.220,00	20,90	67.298,00
48944	27027 - HIPOCLORITO DE SÓDIO FORMULA MOLECULAR: NACLO-CLORO ATIVO; 10 A 15 %; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS; ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AMARELA; ODOR: PUNGENTE; PH: 12 (FORTEMENTE ALCALINO); PONTO DE EBULIÇÃO: ENTRA EM DECOMPOSIÇÃO A 110°C (A 760 MM HG); DENSIDADE: 1,18 - 1,30 G/CM3; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETAMENTE MISCÍVEL EM ÁGUA - 100% (EM TODAS AS PROPORÇÕES)	QUILO	114.540,00	3,59	411.198,60
48945	27017 - SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO POLIMERIZADO, COM BAIXO TEOR DE FERRO (MÁXIMO 2,80%), ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5%, INSOLUBILIDADE MÁXIMA DE 0,2% E DENSIDADE DE 1,33%	TONELADA	565,00	4.600,00	2.599.000,00
				TOTAL: 4.407.328,60	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - Detalhamento da solução escolhida:

8.1.1 - A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento dos materiais químicos descritos neste estudo consiste na contratação de empresas especializadas, cuja atuação esteja diretamente alinhada ao objeto desejado. Essa contratação visa assegurar o fornecimento contínuo dos itens, mantendo um estoque em quantidades adequadas para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.1.2 - Sugere-se, portanto, que a aquisição de materiais de consumo siga rigorosamente as especificações estéticas, técnicas e de desempenho previamente estabelecidas, garantindo a padronização necessária para a operação eficiente dos serviços. A despesa estimada para essa contratação está prevista no orçamento, o que assegura a viabilidade financeira da solução.

8.1.3 - Uma vez formalizados os pedidos, as empresas contratadas devem cumprir um prazo máximo de entrega definido no Instrumento Convocatório. No momento do recebimento dos produtos, um fiscal designado procederá à conferência e emitirá o Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.4 - Caso ocorram intercorrências durante o processo de entrega, a empresa contratada terá um prazo específico para corrigir quaisquer irregularidades. Após a aprovação de todos os requisitos de entrega, os materiais serão incorporados ao almoxarifado do órgão, ficando disponíveis para solicitações internas de acordo com os critérios estabelecidos nos atos normativos do órgão contratante. Essa abordagem garante uma gestão eficaz do estoque e assegura que os insumos estejam sempre prontos para uso.

8.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº**



5.157/2023, de 26 de abril de 2023.

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista sua ampla utilização, disponibilidade de fornecedores, e que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto o objeto desta contratação tem natureza padronizada e amplamente disponível.

8.4 - O prazo de vigência da contratação é 12 (DOZE) MESES.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento do objeto, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Os resultados Pretendidos com a Contratação de Material Químico para Tratamento de Água são: a) Garantia da Qualidade da Água: Assegurar que a água distribuída à população atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações vigentes, garantindo sua segurança e adequação para o consumo humano. b) Eficiência e Confiabilidade no Tratamento: Melhorar a eficiência dos processos de tratamento de água, assegurando que todos os parâmetros de qualidade sejam atendidos de forma consistente. Isso inclui a remoção de impurezas, controle de turbidez e desinfecção eficaz da água. c) Atendimento Continuado e Sustentável: Manter a continuidade e a regularidade no fornecimento de água tratada para a comunidade, prevenindo interrupções ou compromissos na qualidade devido à falta de materiais químicos essenciais. d) Prevenção de Problemas de Saúde Pública: Reduzir o risco de surtos de doenças transmitidas pela água e outros problemas relacionados à qualidade da água, através do uso adequado de produtos químicos que garantam a eliminação de patógenos e contaminantes. e) Conformidade Regulatória: Garantir que todas as práticas de tratamento de água estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, evitando possíveis sanções e assegurando a adesão às melhores práticas de operação. f) Economia de Recursos: Maximizar a eficiência econômica através da compra planejada e programada dos materiais químicos, beneficiando-se de melhores condições comerciais e reduzindo o desperdício e custos associados à aquisição emergencial. g) Gestão Eficiente e Transparente: Facilitar uma gestão eficiente dos recursos públicos através da documentação e registro preciso dos materiais adquiridos, promovendo transparência e controle sobre o uso dos recursos financeiros destinados ao tratamento de água. h) Aprimoramento Operacional: Melhorar a capacidade operacional do SAAE, permitindo a realização de manutenção e ajustes no sistema de tratamento de água com base em análises e monitoramento contínuo, promovendo a inovação e melhorias contínuas no processo. i) Capacitação e Suporte Técnico: Oferecer suporte técnico adequado e orientação para o uso dos materiais químicos, garantindo que a equipe do SAAE esteja bem informada e capacitada para operar os produtos de forma segura e eficaz. Estes resultados visam não apenas atender às necessidades imediatas do SAAE, mas também promover a sustentabilidade, a segurança e a eficiência no tratamento de água para o benefício contínuo da população do Município de Quixeramobim.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas pela Administração, sendo elas:

- a. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços previstos no inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21 e demais regulamentos internos.
- b. Elaboração do Edital da Licitação e seus anexos.
- c. Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
PEDIDO Nº: 170109090001



12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação, pois trata-se de processo de aquisição de produtos de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, visto que, de acordo com as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a que melhor irá atender as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 12 de Setembro de 2024.

Assinatura de M. Feijão

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP
CARIMBO/ASSINATURA

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) APROVO () NÃO APROVO

Assinatura

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170109090001

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO NECESSÁRIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01					
RISCO: ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE NA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id	Dano(s)				
1.	Contratação e execução deficiente do objeto.				
2.	Solução não atender aos resultados pretendidos do projeto.				
3.	Danos ao erário:				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando justificativa da contratação, unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
2.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.			SETOR REQUISITANTE	

RISCO 02					
RISCO: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id	Dano(s)				
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			AUTORIDADE COMPETENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
PEDIDO Nº: 170109090001



2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	CONTROLE INTERNO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	AUTORIDADE COMPETENTE
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 03						
RISCO: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DEFICIENTES						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na elaboração da contratação.					
2.	Solução não atender aos objetivos desejados da administração.					
3.	Contratação e execução deficiente.					
4.	Danos ao erário.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / CONTROLE INTERNO				
2.	Realizar Estudo Técnico Preliminar robusto, com ampla pesquisa de mercado.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
3.	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sites da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
4.	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				

RISCO 04						
RISCO: ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Seleção fracassada ou deserta.					
2.	Contratação por preço elevado ou inexequível.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de preços.	EQUIPE DE COTAÇÃO				
2.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes de preços.	EQUIPE DE COTAÇÃO				
3.	Manter a pesquisa de mercado atualizada.	EQUIPE DE COTAÇÃO				
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
3.	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	AUTORIDADE COMPETENTE				

RISCO 05						
RISCO: FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
PEDIDO Nº: 170109090001



Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
2.	Contratação irregular nos termos da lei.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.			CONTROLE INTERNO		
2.	Adotar modelos padronizados pelo órgão/entidade com aplicação de checklist de controle interno.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 06						
RISCO: AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na contratação do objeto.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 07						
RISCO: INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de contratar a solução.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Reservar dotação orçamentária adequada.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / SETOR CONTÁBIL		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realizar planejamento orçamentário para a contratação da solução pretendida.			AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 08						
RISCO: NÃO ATENDIMENTO DO PARECER JURÍDICO SEM JUSTIFICATIVA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Apontamento dos órgãos de controle.					
2.	Responsabilização dos agentes públicos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
PEDIDO Nº: 170109090001



1.	Conferência e controle das minutas e/ou Termo de Referência e revisão dos mesmos após parecer jurídico.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 09					
RISCO: NÃO APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Atraso no atendimento da demanda.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
2.	Aplicação de checklist ao processo.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
3.	Acompanhamento e controle do fluxo processual e utilização das Minutas Padronizadas.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE	

RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 10					
RISCO: PROCESSO CONDUZIDO SEM SEGUIR NORMAS E PROCEDIMENTOS					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Descumprimento da legislação vigente.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Estabelecer rotinas de revisão de todas as normas e procedimentos necessários a contratação.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
2.	Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.			SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Nova elaboração dos procedimentos iniciais.			SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 11					
RISCO: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Anulação dos atos praticados.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
PEDIDO N°: 170109090001

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 278

RUBRICA

QUIXERAMOBIM
40

1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

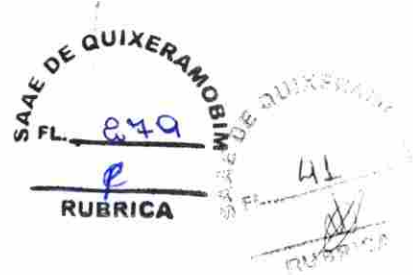
RISCO 12						
RISCO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no procedimento licitatório.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.	Especificar o material/serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.			SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.			AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 13						
RISCO: PROPOSTA DE PREÇO COM VALOR MUITO INFERIOR AO DO MERCADO (PROPOSTA INEXEQUÍVEL)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Seleção fracassada.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhamento das apresentações de propostas.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.	Verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
3.	Realizar análise crítica dos preços propostos e ampla pesquisa de mercado.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Desclassificar a empresa caso haja previsão no Termo de Referência.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

RISCO 14						
RISCO: SELEÇÃO FRACASSADA						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido.					
2.	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
PEDIDO N°: 170109090001



Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgar amplamente o procedimento licitatório.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	EQUIPE DE COTAÇÃO
3.	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.	EQUIPE DE COTAÇÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicar o procedimento licitatório.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Ampliar a divulgação da seleção, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 15						
RISCO: APRESENTAÇÃO DE RECURSO						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na contratação do objeto pretendido.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar adequada instrução processual.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.	Realizar boa condução do processo.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Reabrir o processo, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

RISCO 16						
RISCO: PROCESSO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no procedimento licitatório.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se estão compatíveis com a realidade do mercado.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
2.	Dar ampla publicidade ao edital.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

RISCO 17						
RISCO: NÃO ASSINATURA DO CONTRATO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no fornecimento do objeto da contratação.					